

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE

COMARCA DE AMERICANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

SANDRA MADALENA TEMPESTA FONSEÇA
ESCRIVÃ INTERINA

CASAMENTO N.º 8.061
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL.

CERTIFICO que às fls. 153vs do Livro B N.º 17 aux. de Registro de Casamentos foi encontrado hoje o assento do matrimônio de RICARDO PEREIRA DE CARVALHO e Da. RUTE GUIOMAR DA SILVA.

contraído perante o Juiz de Casamentos, digo o, Rev. David Farias Gonçalves, aos 27/6/92 e as testemunhas Marcos Fernando Zanelatto e Virgílio Felix Sobrinho.

sendo o CONTRAENTE natural de SÃO PAULO-SP. (14ª subd, Lapa) nascido a (os) onze (11) de abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), profissão assessor administrativo.

domiciliado e residente Teodoro Sampaio-SP, na Alameda Juscelino K. de Oliveira, nº1433, Centro de estado civil solteiro filho de NILTON SOARES DE CARVALHO e de Da. MARINA PEREIRA DE CARVALHO;

e a CONTRAENTE natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP nascida a (os) nove (09) de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969), profissão aux. administrativo;

domiciliada e residente nesta Cidade, na Av: Paulista, nº 825, aptº 108, Colina Eugênio Virgínio da Silva filha de Da. RAMÍZIA STOMAR DA SILVA

que passou a adotar o nome de RUTE GUIOMAR DA SILVA CARVALHO.

Foi adotado o regime de comunhão geral de bens. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, n.os 1, 2, 3 e 4. do C.C.B. OBSERVAÇÕES:

O assento respectivo foi lavrado em 29/06/92, por Sandra Madalena Tempesta Fonseca, escritora interina. Casamento realizado na Igreja Evangélica, Assembleia de Deus, NESTA CIDADE. O regime adotado é o de comunhão geral de bens, conf. escritura pública lavrada no 1º Cart. de notas no livro nº 245, fls. 46, nesta Comarca, nesta data.

Datilografada por
D..... Cr\$ 113,98
TA..... Cr\$ 22,79
Total..... Cr\$ 136,77

Conferida por
1ª Maria do Oliveiro
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Americana, 14 de outubro de 19 93

Incidência da TA. rec. pela guia nº 233 / 9 3

Sandra Madalena Tempesta Fonseca
ESCRIVÃ INTERINA

Junte-se
aos autos
da PDL n.º
8/2024.

Fluim
10/05/2024
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo